

CONVOCAÇÃO

Baturité/CE, 08 de abril de 2026

Ao

Representante legal da LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.257.807/0001-56, para comparecer à sede do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEA AMB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2703.02.2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260323/0002-22 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certame, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEA AMB, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES
RESPONSÁVEL**

EDSON LUIS
MONTEIRO
LUCAS:8205210
7304

Assinado de forma
digital por EDSON LUIS
MONTEIRO
LUCAS:82052107304
Dados: 2026.04.09
14:23:26 -03'00'

CONTRATO Nº 202604080002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2703.02.2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260323/0002-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB E
 LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O(A) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.573.855/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.257.807/0001-56, sediado(a) no(a) RUA 24 DE MAIO, 1009, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.020-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDSON LUIS MONTEIRO LUCAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 820.521.073-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260323/0002-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2703.02.2026-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito administrativo, no tocante a emissão de pareceres e instrumentos congêneres celebrados pela administração pública, junto a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO	.	Mês	12.0	4.500,00	54.000,00
Prestação dos serviços a elaboração de pareceres técnicos sobre assuntos de licitações e contratos, bem como assessorar ao Comissão de Licitação e Pregão da Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA, objetivando elucidar dúvidas pautando pela segurança na tomada de decisões decorrentes de avaliação de eventuais instrumentos de impugnação de editais e ou instrumento de recursos interpostos por qualquer licitante, de qualquer peça judicial necessária a defesa do interesse, decorrente de assuntos atinentes a licitações e contratos administrativos. A prestação dos serviços de assessoria e Consultoria Jurídica, somente devera ser prestada através de profissionais com formação superior em advocacia, com habilidades em licitação e contratos, devidamente comprovada, onde qualquer profissional que integrar a equipe técnica e, quando da realização de visitas in loco, a qual fica definida em numero de 04 (quatro) visitas mensais, podendo chegar até 08(oito) visitas conformes a necessidade dos serviços, com carga horaria de cada visita, de no mínimo de 08 (oito) horas, prestadas durante o expediente normal da Prefeitura, preferencialmente realizada no final da primeira quinzena e no final da segunda quinzena de cada mês, para procedimento de realização de saneamento em processos licitatórios (check list), bem como para prestar serviços de orientações diretas aos servidores da Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA, acerca de assuntos atinentes a licitações e contratos. A prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica, devera ser prestada de						

forma ininterrupta, durante o horário comercial, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade, pautando pela elucidação de consultas a serem feitas por servidores do departamento de licitações decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, somente por profissionais com formação superior em advocacia, integrante da equipe técnica, devendo o mesmo lançar sua assinatura no respectivo instrumento, lançando ainda o número da sua OAB, objetivando resguardar a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA de qualquer fato superveniente.

Valor total: 54.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de abril de 2026 e encerramento em 08 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB, na classificação abaixo: 0101.17.541.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2703.02.2026-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2703.02.2026-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2703.02.2026-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2703.02.2026-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2703.02.2026-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



BATURITÉ/CE, 08 de abril de 2026.

CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEA AMB

CNPJ/MF Nº 09.573.855/0001-86

ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES

Responsável legal da CONTRATANTE

EDSON LUIS

MONTEIRO

LUCAS:82052107

304

Assinado de forma digital

por EDSON LUIS

MONTEIRO

LUCAS:82052107304

Dados: 2026.04.09

14.25170.000000

LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF Nº 13.257.807/0001-56

EDSON LUIS MONTEIRO LUCAS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260323/0002-22 - CONTRATO Nº 202604080002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2703.02.2026-DE- CONTRATANTE: CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMB - CONTRATADA(O).....: LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito administrativo, no tocante a emissão de pareceres e instrumentos congêneres celebrados pela administração pública, junto a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental-AMSA - VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.17.541.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202604080002, firmado entre a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA e LUCAS & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente à(o) Dispensa , nº 2703.02.2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260323/0002-22.

Baturité/CE, 09 de abril de 2026

Antonia Nilcelly Uchôa Alves
RESPONSÁVEL